



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20250430/0001-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E AFINS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE PARA A SEDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE SOM - Caixa de som Resposta de frequência -3 dB: 45 Hz ÷ 20000 Hz Max SPL: 130 dB Ângulo de cobertura horizontal: 90 ° Ângulo de cobertura vertical: 60 ° Driver de compressão: 1 ", 1.75" vc Woofer: 15 ", 2.5" vc Sinal de entrada: bal / unbal Conectores de entrada: XLR-Jack Conectore	2.0	Unidade	5.226,31	10.452,62
	EQUIPAMENTO DE SOM - Caixa de som Resposta de frequência -3 dB: 45 Hz ÷ 20000 Hz Max SPL: 130 dB Ângulo de cobertura horizontal: 90 ° Ângulo de cobertura vertical: 60 ° Driver de compressão: 1 ", 1.75" vc Woofer: 15 ", 2.5" vc Sinal de entrada: bal / unbal Conectores de entrada: XLR-Jack Conectores de saída: XLR Sensibilidade de entrada: -2 dBu / +4 dBu Frequências de cruzamento: 1600 Hz Proteções: térmicas, rms Limitador: Limitador suave Controles: Volume, Boost, Mic / Line Potência total: 1400 W PICO Frequências altas: 400 W pico Frequências baixas: 1000 W pico Potência total: 700 W RMS Frequências altas: 200 W RMS Frequências baixas: RMS de 500 W Refrigeração: convecção / forçado Conexões: conector VDE Material do gabinete: PP composto Hardware: 2xM10 voando p. Alça: 2 lados, 1 topo Polo Mount / Cap: Sim Cor: Preto Alimentação: 115V Altura: 708 mm Largura: 437 mm Profundidade: 389 mm Peso líquido: 19,6 kg				
2	MESA DE SOM - Tipo de console: Analógica Tipos de alimentação: Pilha, USB Com alimentação fantasma: Sim Com efeitos: Sim Principais efeitos incluídos: Reverb Conectores: 6.35MM, Auxiliar, RCA, USB, XLR Quantidade de canais: 8 Conectividade: Bluetooth Material da carcaça: Metal Acessórios incluídos:	1.0	Unidade	1.831,49	1.831,49
	MESA DE SOM - Tipo de console: Analógica Tipos de alimentação: Pilha, USB Com alimentação fantasma: Sim Com efeitos: Sim Principais efeitos incluídos: Reverb Conectores: 6.35MM, Auxiliar, RCA, USB, XLR Quantidade de canais: 8 Conectividade: Bluetooth Material da carcaça: Metal Acessórios incluídos: 1 adaptador AC AD-17, 1 cabo TRRS, 1 cabo USB, 1 guia Com equalizador: Sim Com software incluído: Não Quantidade de buses: 8 Quantidade de efeitos: 99 Quantidade de canais estéreos: 8 Altura: 0,83 cm Comprimento: 35,4 cm Largura: 31,5 cm Peso: 2,95 kg				
3	Microfone Duplo Microfone de Mão (Handheld) Range de Frequência: 560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz Modulação: UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL (Phase Locked Loop) Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa Display OLED com indicação de nível de AF, RF,	1.0	Unidade	1.414,65	1.414,65
	Microfone Duplo Microfone de Mão (Handheld) Range de Frequência: 560.000MHz - 589.700MHz ou 660.000MHz - 689.700MHz Modulação: UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL (Phase Locked Loop) Antena omnidirecional ¼ Comprimento de onda com conexão fixa Display OLED com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE e LOCK automático Resposta de Frequência: 80Hz - 14.000Hz ± 2dB Saída de áudio: XLR e TS Potência de saída: 10mW Largura de banda: 50MHz Conexão Antenas: Antenas fixas Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB				
4	GELÁGUA - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E	2.0	Unidade	1.320,00	2.640,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 246-858-6738
PÁGINA: 1 DE 17 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





	SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS AP CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
GELÁGUA - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS AP CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
5	FOGÃO 4 BOCAS COM MESA DE INOX ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E DESIGN FRENTE ÚNICA BIVOLT - INOX	1.0	Unidade	1.213,00	1.213,00
FOGÃO 4 BOCAS COM MESA DE INOX ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E DESIGN FRENTE ÚNICA BIVOLT - INOX					
6	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 (QUATRO) PÉS E SEM BRAÇO; 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 KG. ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	50.0	Unidade	56,48	2.824,00
CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 (QUATRO) PÉS E SEM BRAÇO; 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE ATÉ 140 KG. ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.					
7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS ORGANIZADOR GUARDA-VOLUMES VESTIÁRIO ARMAZENADOR DE PERTENCES COM CHAVE.	8.0	Unidade	1.212,45	9.699,60
ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS ORGANIZADOR GUARDA-VOLUMES VESTIÁRIO ARMAZENADOR DE PERTENCES COM CHAVE.					
8	KIT SAGA 10 ATIVA + PASSIVA COM PEDESTAL PRETO + MICROFONE S/ FIO ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA DE SOM ATIVA 10 POL 200W - 01 CAIXA DE SOM PASSIVA 10 POL 100W - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 CONTROLE REMOTO 01 CABO P10 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS 2 MICROFONES DE MÃO 1 CABO P10/P10 1 FONTE DE ENERGIA B	1.0	Unidade	4.180,68	4.180,68
KIT SAGA 10 ATIVA + PASSIVA COM PEDESTAL PRETO + MICROFONE S/ FIO ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA DE SOM ATIVA 10 POL 200W - 01 CAIXA DE SOM PASSIVA 10 POL 100W - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 CONTROLE REMOTO 01 CABO P10 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS 2 MICROFONES DE MÃO 1 CABO P10/P10 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT1 CERTIFICADO DE GARANTIA, MESA - ACOMPANHA FONTE EXTERNA COM CABO USB					
9	ARMÁRIO COLMEIA HORIZONTAL 12 NICHOS ESTANTE PRATELEIRAS	1.0	Unidade	1.114,47	1.114,47
ARMÁRIO COLMEIA HORIZONTAL 12 NICHOS ESTANTE PRATELEIRAS Dimensões: 150 Comprimento X 90 Altura X 35cm Profundidade Cor: Branco Material: MDF 15mm e MDF 3mm					
10	Forno microondas	1.0	Unidade	749,22	749,22
FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE: 28 L, POTÊNCIA: 800 W, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TURBO DEFROST					
11	Scanner	1.0	Unidade	2.685,13	2.685,13
SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO: 1.200, TAMANHO: A4, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220, NÚMERO USUÁRIOS: PARALELA					
12	Suporte de videocassete , televisao	2.0	Unidade	170,18	340,36
SUPORTE DE VIDEOCASSETE , TELEVISAO, MATERIAL: AÇO, TIPO: PAREDE ARTICULADO, TAMANHO: PARA TV ATÉ 65", ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA					
13	Suporte Tripé de Chão P/ Caixa De Som Pedestal Com Regulagem	2.0	Unidade	251,57	503,14
Cor: Preto - Capacidade de carga: 15 Kg - Material: Aço - Com regulagem de altura e 1 pino/trava de metal para segurança - Possui Pés antiderrapantes - Possui encaixe para caixa de som com 3,5cm. - Peso: 1,2kg aproximadamente. - Tamanho desmontado para o transporte: 62cm					
14	Televisor	1.0	Unidade	2.134,62	2.134,62
TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI,USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO					





1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.782,98 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme pesquisa de preços nº 202505050001.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.1. LEI FEDERAL 14.133/21, ART. 75º, II (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
- 2.1.2. LEI COMPLEMENTAR 123/06, ART. 42 a ART. 49. (ME, EPP e MEI)

A contratação de mobiliários e equipamentos de som para a Secretaria da Cultura de Itapipoca busca melhorar a infraestrutura da sede, oferecendo mais conforto e funcionalidade para funcionários e usuários. Os equipamentos de som são essenciais para eventos culturais, enquanto o mobiliário ajuda na organização e no funcionamento diário. O investimento fortalece as ações culturais no município.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 41.782,98 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de materiais permanentes, especificamente mobiliários e equipamentos de som, é necessária para atender às demandas de infraestrutura da sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca. Este investimento visa promover um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades culturais





e administrativas, proporcionando conforto e funcionalidade tanto para os funcionários quanto para a população e usuários dos equipamentos públicos desta pasta. A aquisição de equipamentos de som e microfones é fundamental para a realização de eventos culturais e artísticos promovidos pela secretaria, ampliando a capacidade de comunicação e interação com o público. Ademais, os itens de mobiliário irão complementar a estrutura física, garantindo a organização e otimização dos espaços destinados ao armazenamento e ao trabalho diário na secretaria. Este projeto contribui significativamente para o fortalecimento das ações culturais no município de Itapipoca.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas





jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).





6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução proposta para atender às necessidades de materiais permanentes (equipamentos e afins) dos setores da Secretaria de Secretaria da Cultura do Município de Itapipoca-Ceará envolve a aquisição de bens cuidadosamente selecionados para garantir qualidade, durabilidade e adequação ao ambiente da Secretaria.

Os materiais a serem adquiridos incluem móveis, equipamentos, aparelhos eletrônicos e outros itens permanentes necessários ao bom funcionamento das atividades exercidas dentro de cada setor. Esses itens foram definidos com base em levantamento detalhado das demandas dentro da secretaria, considerando critérios como resistência e conforto.

A escolha desta solução assegura a utilização eficiente dos recursos públicos, maximizando a economicidade e aproveitamento dos materiais adquiridos, em conformidade com o previsto na Lei 14.133/2021. Além disso, a definição dos itens a serem contratados seguiu análise de mercado e priorizou fornecedores que atendem a requisitos de qualidade e de conformidade ambiental, alinhando-se assim aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Lei.

Dessa forma, a solução mais adequada existente no mercado, capaz de propiciar as condições ideais para a execução das atividades da Secretaria, e a forma mais viável de contratação para este processo é a dispensa de licitação na sua forma eletrônica. Esta abordagem é justificada pela simplicidade do objeto e pelo valor estimado da aquisição, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A utilização da dispensa de licitação eletrônica proporciona agilidade e transparência ao processo, além de assegurar a observância dos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos requisitos da contratação visa garantir que a solução atenda todos os critérios previstos em lei, respeitando regulamentações específicas e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho para os produtos:

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.





7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art.115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores.





10.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica





11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais





demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

11.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

11.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 246-858-6738
PÁGINA: 15 DE 17 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





11.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria da Cultura, na classificação econômica 2001.13.122.1000.2.082 - manutenção do fundo municipal de cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo, R\$ 2.134,62 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 503,14 (quinhentos e três reais e catorze centavos) 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 36.460,09 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e nove centavos) 44905235 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 2.685,13 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos); .

Itapipoca/CE, 16 de maio de 2025

assinado eletronicamente
Shirley Jane Da Silva Lavor
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

assinado eletronicamente
Shirley Jane Da Silva Lavor
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 246-858-6738
PÁGINA: 16 DE 17 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 246-858-6738
PÁGINA: 17 DE 17 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

